



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 71, DE 2010

(nº 1.639/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à COMUNIDADE CULTURAL EDUCATIVA VILANOVENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 169 de 10 de abril de 2008, que outorga autorização à Comunidade Cultural Educativa Vilanovense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 102, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

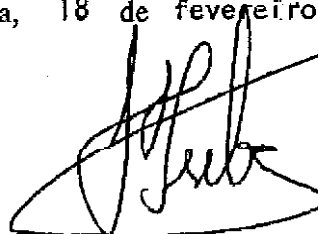
1 - Portaria nº 169, de 10 de abril de 2008 – Comunidade Cultural Educativa Vilanovense, no município de Manhuaçu - MG;

2 - Portaria nº 615, de 19 de setembro de 2008 – RCI - Rádio Comunitária de Iaciara, no município de Iaciara - GO;

3 - Portaria nº 686, de 14 de outubro de 2008 – Associação de Amigos Legais do Morro Reuter, no município de Morro Reuter - RS; e

4 - Portaria nº 888, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Eliza Olinda (ACCEO), no município de Santo Amaro das Brotas - SE.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Paulo', is written over a large, loopy flourish that extends from the signature area towards the right margin of the document.

Brasília, 22 de ~~abril~~ ~~de~~ 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Comunidade Cultural Educativa Vilanovense**, no Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.053761/06, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 169 DE 10 DE ABRIL DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.053.761/06 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0556 - 1.08 / 2008, resolve:

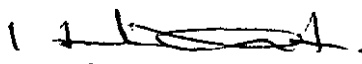
Art. 1º Outorgar autorização à **Comunidade Cultural Educativa Vilanovense**, com sede na Rua Monsenhor Rocha, S/Nº - Distrito de Vilanova, no município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º14'00"S e longitude em 42º10'03"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 26/3/2010.